



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 11/94

Referenda termos de convênios celebrados pelo Município de Toledo.

*Resolução nº 11/94
de 05/09/1994*

A CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, expressão legítima da Democracia representativa, aprovou e o seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica referendado o II Instrumento de Re-Ratificação do Convênio celebrado entre o Município de Toledo e o Estado do Paraná, através da Companhia de Habitação do Paraná (COHAPAR), visando a reduzir de noventa e seis para setenta e oito o número de unidades habitacionais tipo 3-52 N a serem construídas em regime de mutirão, no Distrito de Novo Sarrandi.

Art. 2º - Fica, ainda, referendado o Termo Simplificado de Convênio celebrado entre o Município de Toledo e a Fundação de Assistência ao Estudante (FAE), visando à aquisição de um veículo para o transporte escolar.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Saladas Comissões, em 29 de agosto de 1994.


BELOIR JOÃO ROTTA
RELATOR

Promulgada

Sala das Sessões, 5 / 9 / 94

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PARECER Nº 21/94

A termos de convênios celebra-
dos pelo Município de Toledo.

RELATOR: Vereador Beloir João Rotta.

1. RELATÓRIO

Encontram-se em apreciação, nesta Comissão, ter-
mos de convênios celebrados entre o Município de Toledo e os se-
guintes organismos:

I - Companhia de Habitação do Paraná (COHAPAR),
visando a reduzir de noventa e seis para setenta e oito a quan-
tidade de unidades habitacionais a serem construídas no Distri-
to de Novo Sarandi, em regime de mutirão;

II - Fundação de Assistência ao Estudante (FAE),
visando à aquisição de um veículo destinado ao transporte esco-
lar.

2. VOTO DO RELATOR

Submetemos à deliberação deste colegiado o anexo
projeto de resolução, referendando os convênios acima indica-
dos.

3. PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Legislação e Redação aprova o pro-
jeto de resolução apresentado pelo Relator. A decisão deve ser
comunicada ao Plenário, para o procedimento do disposto no §
2º do artigo 211 do Regimento Interno da Câmara.

Sala das Comissões, em 29 de agosto de 1994.

BELOIR JOÃO ROTTA
RELATOR

ALDENI ARAÚJO

LUIZ CLAUDIO HOFFMANN

LEO INÁCIO ANSCHAU

MARIA CECÍLIA FERREIRA

MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

RECEBIDO PELA CA-
MARA MUNICIPAL

Em 16/8/94

Encarregado

OF. Nº 0709/94

Toledo, 15 de Agosto de 1994.

EXMO SR.

LÚCIO DE MARCHI

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO.

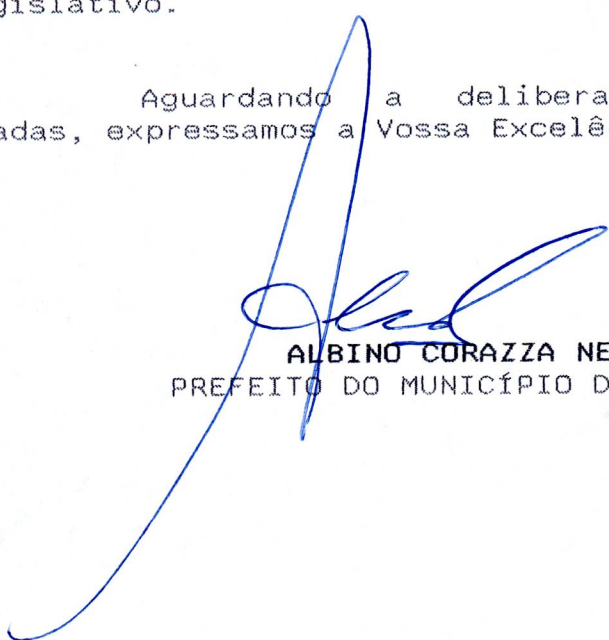
NESTA

Assunto: Cópia de Convênios (encaminha).

SENHOR PRESIDENTE:

Em conformidade com o que preceitua o inciso IX do artigo 55, combinado com o inciso XIII do artigo 17 da Lei Orgânica do Município de Toledo, firmamos Aditivo de Convênio com a Fundação de Assistência ao Estudante (FAE), para aquisição de um veículo para o transporte escolar, e o II Instrumento de Ratificação do Convênio com a COHAPAR, para construção de casas em Novo Sarandi, neste Município, os quais encaminhamos à apreciação desse Legislativo.

Aguardando a deliberação das matérias ora encaminhadas, expressamos a Vossa Excelência nossa estima.


ALBINO CORAZZA NETO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ENCAMINHE-SE À COMISSÃO:

1. Legislação e Redação
2. _____
3. _____

Sala das Sessões, 22 / 08 / 94

Presidente da Câmara

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Recebido em: _____

Relator: Beloir J. Poth

Sala das Comissões:

24 / 08 / 94

Maria Cecília Jeneiz
Presidente da Comissão

Nº 582

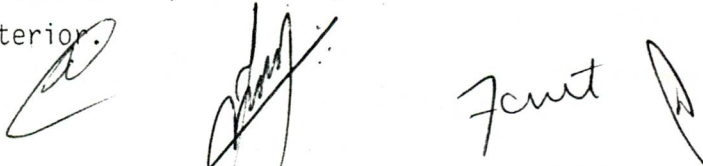
II INSTRUMENTO DE RE-RATIFICAÇÃO DO CONVÊNIO DATA DO DE 10.03.94, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETÁRIA ESPECIAL DA POLÍTICA HABITACIONAL, COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR, E O MUNICÍPIO DE TOLEDO - PR., NA FORMA ABAIXO:

O Estado do Paraná pela sua Secretária Especial da Política Habitacional e através da Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, inscrita no CGC.(MF) sob nº 76.592.807/0001-22, com sede na rua Marechal Deodoro nº 1.133, em Curitiba - Estado do Paraná, neste ato representada por seus diretores que ao final assinam, doravante denominada **COHAPAR** e o Município de Toledo - PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. ALBINO CORAZZA NETO, daque em diante denominado **MUNICÍPIO**, celebram o presente instrumento de re-ratificação do Convênio firmado pelas partes em 10.03.94, referente ao Projeto Habitacional Casa da Família denominado **TOLEDO - NOVA SARANDI/II ETAPA**, já re-ratificado anteriormente em 25.04.94, que passa a obedecer aos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem por objetivo a redução do quantitativo de 96 (noventa e seis) unidades habitacionais originariamente previsto, para 78 (setenta e oito) unidades habitacionais tipo 3-52 N, a serem construídas em regime de mutirão, através do Programa Casa da Família, visando a adequação do programa em atendimento as diretrizes da política habitacional do Governo do Paraná.

PARÁGRAFO ÚNICO: A alteração da metragem total da área do empreendimento, por ocasião da re-ratificação anterior, foi devida a necessidade de correção da identificação da mesma, em razão de lapso datilográfico, e não pelo motivo enunciado naquele instrumento.

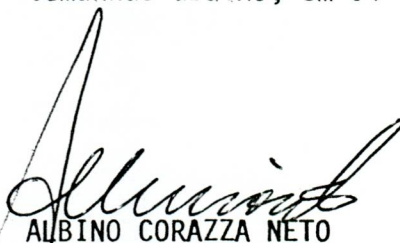
CLÁUSULA SEGUNDA: O valor originário do referido Convênio, que correspondia a 40.320,00 UPFs, fica reduzido para 32.760,00 UPFs (trinta e duas mil, setecentas e sessenta), em decorrência da presente re-ratificação, de cujo montante, já foi liberado ao MUNICÍPIO o equivalente a 4.030,00 UPFs em data de 10.03.94, correspondente a 1ª parcela, restando ainda o total de 28.730,00 UPFs (vinte e oito mil, setecentas e trinta) a serem liberadas pela COHAPAR, em 10 (dez) parcelas de desembolso, de acordo com o novo cronograma físico financeiro datado de 15.07.94, devidamente adequado a presente situação (Anexo I), que faz parte integrante deste instrumento, e que doravante passa a reger as demais liberações, desconsiderando-se o cronograma anterior.



Nº 0582

CLÁUSULA TERCEIRA: As partes ratificam as demais cláusulas e condições do Convênio originário e da re-ratificação anteriormente formalizada, que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente instrumento.

Por estarem as partes justas e conveniadas, firmam este juntamente, com as tes temunhas abaixo, em 04 (quatro) vias de igual teor.

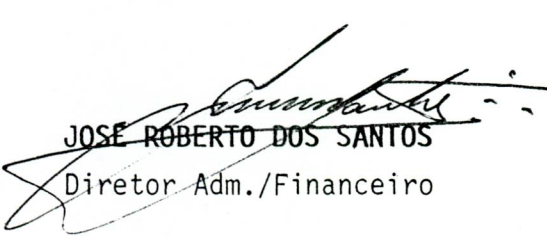


ALBINO CORAZZA NETO
PREFEITO MUNICIPAL DE TOLEDO

Curitiba, 04 de Agosto de 1994.



ROSÂNGELA CURRA KOSAK
Secretária Especial da Política
Habitacional e Presidente da
COHAPAR



JOSE ROBERTO DOS SANTOS
Diretor Adm./Financeiro



JOCELY MARIA THOMAZONI MOYOLA
Diretora Técnica

1. TITULO DO PROJETO: PROGRAMA NACIONAL DE TRANS-
PORTE DO ESCOLAR

2. CONCEDENTE: FUNDACAO DE ASSISTENCIA AO ESTUDANTE
CODIGO: 154060 CGC: 42531129/0001-76

3. CONVENIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO/PP
CODIGO: - CGC: 76205806/0001-88

4. EXECUTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO/PP
CODIGO: - CGC: 76205806/0001-88

5. OBJETO:
- O PRESENTE CONVENIO TEM POR OBJETO A EXECUCAO DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE DO ESCOLAR-PNTE A SER DESENVOLVIDO PELA PREFEITURA, ACIMA REFERIDA, E COMPREENDE A AQUISICAO, PELA CONVENIADA, DE 01 (UM) VEICULO AUTOMOTOR PARA TRANSPORTE DO ESCOLAR DA AREA RURAL PARA ESCOLA DA REDE PUBLICA DO ENSINO FUNDAMENTAL.

VALOR DE: 10.000,00 REAIS
VIGENCIA: 28/02/95

6. EMPENHOS

NUMERO	DATA	VALOR
04302	30/05/94	10.000,00

UNIDADE ORCAMENTARIA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTES DE RECURSOS
26297	09042023932730001	454041	0213000000

P

CONDICOES ESSENCIAIS:

- I - INTEGRA ESTE CONVENIO, INDEPENDENTE DE TRANSCRICAO, O ANEXO I, QUE E PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO ADMINISTRATIVO, CUJOS DADOS ALE CONTIDOS ACATAM AS PARTES E SE COMPROMETEM A CUMPRIR, SUJEITANDO-SE AS NORMAS DA LEI N. 8.666 DE 21/06/93, NO QUE COUPER, DECRETO N. 93.872 E IN N. 2/93.
- II - A CONVENIENTE OBRIGA-SE A:
- A) PLANEJAR, COORDENAR, EXECUTAR E AVALIAR AS ACOES INDICADAS NO PROJETO;
 - B) UTILIZAR OS RECURSOS DISCRIMINADOS EXCLUSIVAMENTE NA CONSECUCAO DO OBJETO;
 - C) UTILIZAR PARA ATENDER A CLIENTELA ESPECIFICA DO PROGRAMA, OU SEJA, ALUNOS DE 1. GRAU DA REDE PUBLICA DE ENSINO, RESIDENTE NA AREA RURAL;
 - D) DESIGNAR E MANTER RECURSOS HUMANOS TREINADOS NECESSARIOS A EXECUCAO DESTA CONVENIO, NO AMBITO DO MUNICIPIO;
 - E) ASSEGURAR RECURSOS COMPLEMENTARES NECESSARIOS A EXECUCAO DESTA CONVENIO, NO AMBITO DO MUNICIPIO;
 - F) ASSEGURAR A MANUTENCAO E CONSERVACAO DO VEICULO, CUSTEANDO AS DESPESAS PERTINENTES PARA O SEU USO, INCLUSIVE RESPONSABILIZANDO-SE PELO PAGAMENTO DE TAXAS, IMPOSTOS E MULTAS QUE VIEREM A ONERAR O VEICULO, E EFETIVANDO O SEGURO DE RESPONSABILIDADE PARA TERCEIROS, CONTRA DANOS MATERIAIS E VITIMAS POR ACIDENTE DE TRANSITO;
 - G) PERMITIR E FACILITAR AO ORGAO CONCEDENTE O ACESSO A TODA A DOCUMENTACAO, DEPENDENCIAS E LOCALS DO PROJETO;
 - H) ASSEGURAR, ATRAVES DO ORGAO OU ENTIDADE RESPONSAVEL PELO PROGRAMA, DE CONSERVAR A AUTORIDADE NORMATIVA E EXERCER CONTROLE E FISCALIZACAO SOBRE A EXECUCAO DO PROGRAMA, SEM COMO DE ASSUMIR A EXECUCAO, NO CASO DE PARALIZACAO OU DE FATO RELEVANTE QUE VENHA A OCORRER, DE MODO A EVITAR A DESCONTINUIDADE DO SERVICO.
 - I) MANTER O ORGAO CONCEDENTE INFORMADO SOBRE QUAISQUER EVENTOS QUE DIFICULTEM OU INTERROMPAM O CURSO NORMAL DE EXECUCAO DO CONVENIO;
 - J) NAO SUBESTABELECEER AS OBRIGACOES ASSUMIDAS SEM ANUENCIA EXPRESSA DA CONCEDENTE;

CONT.

A

CONT.

- K) ENVIAR A FAE COPIA DA FICHA DE LANÇAMENTO CONTÁBIL, REFERENTE A INCORPORAÇÃO DO VEÍCULO AO SEU PATRIMÔNIO, ATRAVÉS DE VARIÁVEIS PATRIMONIAIS, ACOMPANHADA DO RESPECTIVO NÚMERO DE TOMBAMENTO, NO MOMENTO EM QUE OCORRER A AQUISIÇÃO QUE DEVERÁ SE PROCESSAR NA FORMA DA LEGISLAÇÃO, E ATÉ 22/01/95;
- L) A CONVENIENTE DEVERÁ APRESENTAR, ATÉ 28/02/95, A PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA AOS RECURSOS FINANCEIROS REPASADOS, CONFORME APROVADO EM PROJETO, NA FORMA DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 002/93;
- M) A OBRIGATORIEDADE DO CONVENIENTE DE APRESENTAR RELATÓRIOS DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA E PRESTAR CONTAS DOS RECURSOS RECEBIDOS;
- N) MENCIONAR A PARTICIPAÇÃO DA FAE EM TODOS OS DOCUMENTOS, RELATÓRIOS, NOTÍCIAS E OUTROS MEIOS DE DIVULGAÇÃO REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNTE, INCLUSIVE FAZENDO CONSTAR NOS LADOS DIREITO E ESQUERDO DO VEÍCULO, A INSCRIÇÃO: MEC-FAE/USO EXCLUSIVO ESCOLAR, EM TINTA AZUL, MEDINDO 20CM X 60CM;
- O) PARTICIPAR COM A CONTRAPARTIDA DE 30% (TRINTA POR CENTO), DO VALOR TOTAL DOS RECURSOS FINANCEIROS APROVADOS NO PROJETO, QUE PODERA CONSTITUIR-SE EM MOEDA, EM MATERIAL, EM RECURSOS HUMANOS OU QUALQUER OUTROS, DEVENDO CONTUDO, HAVER UM PERCENTUAL MÍNIMO REPRESENTADO POR RECURSO FINANCEIRO, NO MÍNIMO 20% (VINTE POR CENTO), OU 10% NAS ÁREAS DE ARRANCIAMENTO DA SUDAM, SUDENE E CENTRO-OESTE;
- P) O COMPROMISSO DO CONVENIENTE DE RESTITUIR O VALOR TRANSFERIDO ATUALIZADO MONETARIAMENTE, ACRESCIDO DE JUROS LEGAIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA NACIONAL, A PARTIR DA DATA DO SEU RECEBIMENTO, NOS SEGUINTE CASOS:
1. QUANDO NÃO FOR EXECUTADO O OBJETO DO CONVENIO;
 2. QUANDO NÃO FOR APRESENTADA, NO PRAZO EXIGIDO, A PRESTAÇÃO DE CONTAS;
 3. QUANDO OS RECURSOS FOREM UTILIZADOS EM FINALIDADE DIVERSA DA ESTABELECIDO NO CONVENIO;
- Q) GARANTIR A CONCLUSÃO DO OBJETO DESTES CONVENIO NO PRAZO ASSINALADO.
- R) OBSERVAR O XIX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONFORME RECOMENDAÇÃO CONTIDA NO SUBITEM 3.4 DO ACORDO N. 006/94 DO TCU.

CONT.

CONT.

- III - E PROIBIDA A UTILIZACAO DO VEICULO EM FINALIDADE DIVERSA DA ESTABELECIDADA NESTE CONVENIO, DEVENDO O MESMO SER UTILIZADO DE FORMA A ATENDER AOS OBJETIVOS DO PROGRAMA.
- IV - A CONVERSAO DA URV EM MOEDA CORRENTE SE DARA NA DATA DA EMISSAO DA ORDEM DE PAGAMENTO.
- V - A CONTRAPARTIDA EM URV SE DARA TOMANDO POR BASE O VALOR CREDITADO EM MOEDA CORRENTE.
- VI - TODAS AS DESPESAS RELATIVAS AO PAGAMENTO DO PESSOAL ENVOLVIDO NA EXECUCAO DO PROGRAMA, BEM COMO AQUELAS REFERENTES A MANUTENCAO DO PNTE, NO AMBITO DA UNIDADE ESCOLAR, SAO DE EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DO CONVENIENTE;
- VII - CASO A CONVENIENTE DEIXE DE EXECUTAR O PROJETO, A FAE PODE-RA SOLICITAR A DEVOLUCAO DO VEICULO ADQUIRIDO COM OS RECURSOS DO PNTE.
- VIII- PARA SOLUCAO DAS PENDENCIAS E ELEITO O FURD DA JUSTICA FEDERAL DESTA CAPITAL.

LOCAL E DATA: BRASILIA/DF 31 DE maio 1994

CONCEDENTE:

CONVENIENTE:



MURILTO DE AVELLAR HINGEL
MINISTRO DA EDUCACAO E DO DESPORTO
CPF: 003.654.676-34



ALBINO CORAZZA NETO
PREFEITO
CPF: 126 569 419-20



IVERALDO LUCENA DA COSTA
PRESIDENTE DA FAE
CPF: 005.711.054-91

PLANO DE TRABALHO 1/3

1 - DADOS CADASTRAIS

\ ORGAO/ENTIDADE PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL \				
\ DE TOLEDO \				
\ ENDEREÇO: \				
\ RUA RAIMUNDO LEONARDI N 1586 \				
\ CENTRO \				
\ CIDADE: TOLEDO \				
\	\ UF: \	\ CEP: \	\ DD/TELEFONE: \	\ E.A. \
\	\ PR \	\ 85900110 \	\ 773636 \	\ MUNICIPAL \
\				
\ CONTA CORRENTE: \	\ BANCO: \	\ AGENCIA: \	\ PRACA PAGAMENTO: \	
\	\	\	\	
\				
\ NOME DO RESPONSÁVEL: \				\ CPF: \
\ ALBINO CORAZZA NETO \				\ 126 569 419-20 \
\				
\ CI/ORGÃO EXP. \	\ CARGO: \	\ FUNCAD: \	\ MATRICULA: \	
\ 1897428 SSP/PR \	\ PREFEITO \	\ PREFEITO \	\ \	
\				
\ ENDEREÇO: \				\ CPF: \
\ RUA IVAI, N 1162 \				\ 85906050 \
\ JARDIM PORTO ALEGRE \				\ \

2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

\ TÍTULO DO PROJETO: \	\ PERÍODO DE EXECUÇÃO \	
\	\	
\ PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE \	\ INÍCIO \	\ TERMINO \
\ DO ESCOLAR \	\ 04/94 \	\ 01/95 \
\		
\ IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: \		
\		
\ ATENDIMENTO COM TRANSPORTE AOS ALUNOS DO ENSINO \		
\ FUNDAMENTAL, RESIDENTE NA ZONA RURAL, FACILITANDO O ACESSO DESTES \		
\ AS SUAS UNIDADES ESCOLARES DURANTE O PERÍODO LETIVO. \		
\		
\		
\ JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO: \		
\		
\ CONTRIBUIR FINANCEIRAMENTE COM OS MUNICÍPIOS PARA \		
\ O TRANSPORTE DIÁRIO DA POPULAÇÃO ESCOLAR, COMO FACILITADOR DO \		
\ ACESSO E DA PERMANÊNCIA DA CRIANÇA DO MEIO RURAL NA ESCOLA, CON- \		
\ SIDERANDO QUE A MADURIA DAS UNIDADES ESCOLARES SITUADAS NA ZONA \		
\ RURAL OFERECE APENAS O ENSINO ATÉ A 4. SÉRIE, E A CONTINUIDADE DO \		
\ PROCESSO EDUCACIONAL DEPENDE DO TRANSPORTE, SABENDO-SE QUE MAIS \		
\ DISTANTE DO SEU DOMÍLIO ESTÃO AS INSTITUIÇÕES DE ENSINO FUN- \		
\ DAMENTAL COMPLETO (1. GRAU). \		

A

PLANO DE TRABALHO 1/3

3 - CRONOGRAMA DE EXECUCAO (META, ETAPA OU FASE)

META \ ETAPA \		ESPECIFICACAO	
\ FASE \			
1	1	APROCEDER A AQUISICAO DE VEICULO.	
IDENTIFICADOR FISTOR		DURACAO	
UNIDADE	QUANTIDADE	INICIO	TERMINO
VEICULO	1	ABRIL/94	JANEIRO/95

8

PLANO DE TRABALHO 2/3

4 - PLANO DE APLICACAO (EM URV)

NATUREZA DA DESPESA				
CODIGO	ESPECIFICACAO			
45.4042	AQUISICAO DE TRANSPORTE DO ESCOLAR			
TOTAL	CONCEDENTE	PROPONENTE		
10.000,00	10.000,00	-		

NATUREZA DA DESPESA				
CODIGO	ESPECIFICACAO			
AQUISICAO DE TRANSPORTE DO ESCOLAR				
TOTAL	CONCEDENTE	PROPONENTE		
3.000,00	-	3.000,00		
TOTAL GERAL				
TOTAL	CONCEDENTE	PROPONENTE		
13.000,00	10.000,00	3.000,00		

OBS: O VALOR DO PROPONENTE REFERE-SE A 30% (TRINTA POR CENTO) DO VALOR DO CONVENIO, DEVENDO HAVER UM PERCENTUAL MINIMO DE RECURSOS FINANCEIROS DE ATÉ 10% (DEZ POR CENTO) NAS AREAS DE ABRANGENCIAS DA SUDAN, SUDENE E CENTRO-DESTE; NAS DEMAIS REGIOES. O PERCENTUAL MINIMO FINANCEIRO SERA DE 20%. A COMPLEMENTACAO DESSA CONTRAPARTIDA DEVERA CONSTITUIR-SE EM MOEDA, MATERIAL, RECURSOS HUMANOS OU QUALQUER OUTROS.

PLANO DE TRABALHO 3/3

5 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (EM URV)

CONCEDENTE

META	ABRIL/94	-	-
01	10.000,00	-	-

6 - DECLARACAO

NA QUALIDADE DE REPRESENTANTE LEGAL DO PROPONENTE, DECLARO, PARA FINS DE PROVA JUNTO A FUNDACAO DE ASSISTENCIA AO ESTUDANTE, PARA OS EFEITOS E SOB AS PENAS DE LEI, QUE INEXISTE QUALQUER DEBITO EM MORA OU SITUACAO DE INADIMPLENCIA COM O TESOURO NACIONAL OU QUALQUER ORGAO OU ENTIDADE DA ADMINISTRACAO PUBLICA FEDERAL, QUE IMPECA A TRANSFERENCIA DE RECURSOS ORIUNDOS DE DOTACOES CONSIGNADAS NOS ORCAMENTOS DA UNIAO, NA FORMA DESTES PLANO DE TRABALHO.

PEDE DEFERIMENTO,

BRASILIA/DF, 31/05/94

LOCAL E DATA

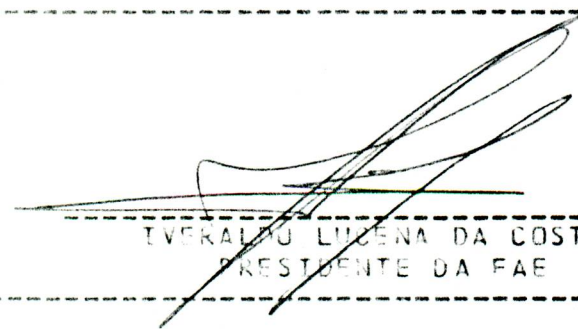
ALBINO CORAZZA NETO
PREFEITO

7 - APROVACAO PELO CONCEDENTE

APPROVADO

BRASILIA/DF, 31/05/1994

LOCAL E DATA


IVERALDO LUCENA DA COSTA
PRESIDENTE DA FAE



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 12, de 5 de setembro de 1994

Referenda termos de convênios celebrados pelo Município de Toledo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, expressão legítima da Democracia representativa, aprovou e o seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica referendado o II Instrumento de Re-Ratificação do convênio celebrado entre o Município de Toledo e o Estado do Paraná, através da Companhia de Habitação do Paraná (COHAPAR), visando a reduzir de noventa e seis para setenta e oito o número de unidades habitacionais tipo 3-52 N a serem construídas em regime de mutirão no Distrito de Novo Sarandi.

Art. 2º - Fica, ainda, referendado o Termo Simplificado de Convênio celebrado entre o Município de Toledo e a Fundação de Assistência ao Estudante (FAE), visando à aquisição de um veículo para o transporte escolar.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, 5 de setembro de 1994

LÚCIO DE MARCHI
Presidente da Câmara Municipal


LEO INACIO ANSCHAU
Primeiro Secretário